



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>: 7.763-1/2020</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MT</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>: GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE INÊS DE SOUZA LEITE SUKET – SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA À ÉPOCA JESSE MAMEDE UNTAR – SUPERINTENDE DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA À ÉPOCA CIBELE MAKIYAMA MARTINS – COORDENADORA CONTÁBIL À ÉPOCA MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA – SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS DA SES/MT À ÉPOCA JOBELITA PADILHA CAMPOS ESCUDERO – COORDENADORA DOS CONTRATOS À ÉPOCA EMPRESA ABELHA TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA. – REPRESENTADA POR HÉLIO VICENTE</b>
<b>ASSESSORA JURÍDICA</b>	<b>: KELLUBY DE OLIVEIRA — MATRÍCULA Nº 28164</b>
<b>PROCURADORES</b>	<b>: MICHELL ANTONIO BREDÁ – OAB/MT Nº 16990 GABRIELLA GAHYVA PAES E FIGUEIREDO – OAB/MT Nº 26217</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2019</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO</b>

## DESPACHO

1. Declaro a minha suspeição para relatar este processo com fundamento no artigo 38, § 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução nº 16/2021) c/c o artigo 145, § 1º, do Código de Processo Civil<sup>1</sup>.
2. Remetam-se os autos à Presidência desta Corte de Contas, para providências necessárias.

<sup>1</sup> Art. 145. 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, em 4 de abril de 2023.

*(assinatura digital)<sup>2</sup>*

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

---

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

